ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.856/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ORIVAL LUIZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ORIVAL LUIZ DA ' SILVA, um lote urbano, localizado na Avenida Sol Poente nº 2,586 Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado direito com Antonio Silvério Costa; pelo lado esquerdo ao Nascente com o Sr. Antonio Isoton fazendo frente para o Sul com a referida à Avenida; Fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 9:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal